

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0549/2022

Em. 25 de outubro de 2022

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DO TESTE ESCALA M-CHAT EM CRIANÇAS PARA A DETECÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização do teste escala M-CHAT em crianças na rede pública de saúde, para a detecção do Transtorno do Espectro Autista, no Município de Cabo Frio.

Parágrafo Único. A realização do teste será feita em crianças entre dezesseis e trinta meses de idade, conforme recomendação da Sociedade Brasileira de Pediatria.

- Art. 2º A aplicação do teste de escala M-CHAT será realizada pelas unidades básicas de saúde, onde o responsável pela criança tenha cadastro, podendo ser realizado, ainda, pelas visitas das equipes de saúde da família.
- Art. 3º No momento da realização do teste, os responsáveis deverão ser informados sobre a importância de uma possível identificação do Transtorno do Espectro Autista TEA, de forma precoce, bem como da pontuação que caracteriza o grau baixo, médio ou alto de probabilidade de identificação do TEA., sendo risco baixo 0 a 2; risco moderado 3 a 7; e risco elevado 8 a 20, conforme classificação da escala M-CHAT.
- Art. 4º Caso as respostas configurem uma possibilidade elevada de constatação de Transtorno do Espectro Autista TEA, caberá ao médico responsável informar aos responsáveis da criança sobre a necessidade pela procura dos profissionais especializados e uma equipe multidisciplinar.
 - Art. 5° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2022.

ADEIR NOVAES

Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

O aludido Projeto de Lei tem por finalidade a obrigatoriedade da realização do teste escala M-CHAT em crianças para a detecção do TEA.

As crianças cujos resultados elevados do M-CHAT (teste aprovado pela Sociedade Brasileira de Pediatria) poderão ter um acompanhamento mais individualizado, de forma a possibilitar uma maior velocidade na procura de profissionais especializados, bem como uma equipe multidisciplinar.

Visto que não é possível concluir o diagnóstico com a M-CHAT, a importância da escala é estabelecer qual é o risco de a criança ter o transtorno e fazer o devido encaminhamento o mais breve possível.

Sendo assim, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei.